



Data de disponibilização: 19 de outubro de 2023

Edição nº 994

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Mero
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 19/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996,

Considerando o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano;

Considerando que a suspensão das atividades do Ministério Público no dia 3 de novembro (sexta-feira) não resultará prejuízo para os jurisdicionados, haja vista a suspensão das atividades, atos e dos prazos processuais do Poder Judiciário, conforme o disposto no Art 4º, do Ato Normativo nº 18, de 22 de março de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades, atos e prazos processuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira).

§1º A compensação da jornada de trabalho, relativa ao dia de suspensão mencionada no caput deste artigo, deverá ser realizada na proporção de 1 (uma) hora/dia, durante os dias 6, 7, 8, 9, 10 e 13 de novembro do corrente ano.

§2º O membro ou servidor que usufruir da suspensão, objeto do presente ato, que venha a afastar-se de suas atribuições para gozo de férias ou outro motivo, no mês de outubro, deverá compensar, proporcionalmente, a respectiva jornada no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de outubro de 2023.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça